



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 23/12/2005, publicado no DODF nº 244, de 27/12/2005, p. 23.

Parecer nº 252/2005-CEDF
Processo nº 030.004753/2005
Interessada: **Gabriela Silva Santos de Araújo**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Gabriela Silva Santos de Araújo, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 4 anos

Horas de estudo: 4.320 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Gabriela Silva Santos de Araújo, na “Long Branch High School”, em Long Branch, New Jersey – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 13 de dezembro de 2005

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 13/12/2005

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal